

LEI N° 486 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1963.

=====

=
Concede a medalha de "HONRA AO MÉRITO" ao Senhor Noboru Suzuki, pela conquista do "primeiro" lugar na Exposição de Orquidicultura, realizada na cidade de Rio Claro, no dia 23 de junho de 1963.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida a medalha de "HONRA AO MÉRITO" ao Senhor NOBORU SUZUKI, munícipe dracenense, pela conquista do "primeiro" lugar na Exposição de Orquidicultura, realizada na cidade de Rio Claro, no dia 23 de junho de 1963.

§ único - A medalha a que alude o presente artigo, assim como o seu tamanho será feita com material a critério do Chefe do Executivo e será entregue, em data a ser previamente estabelecida, no gabinete do Prefeito Municipal com a presença do Presidente do Legislativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da Verba 131/83.09.3 - Material de Consumo - Item II - Placas Diversas, constante do orçamento vigente, cuja operação fica o Prefeito autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de outubro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =